



**PORTARIA DE Nº 029, DE 18 JUNHO DE 2026.**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a realização de capacitação promovida pela FECAM, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no município de Natal/RN, no dia 22 de junho de 2026, com a finalidade de orientar agentes públicos sobre emendas parlamentares e julgamento das contas de governo;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido encontro busca fortalecer a orientação preventiva, reduzir a ocorrência de falhas ou irregularidades na Administração Pública Municipal e promover maior observância dos aspectos legais relacionados à execução das despesas públicas e à efetividade do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias abaixo mencionadas, em razão da capacitação no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de interesse institucional do Poder Legislativo Municipal.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>MAX IRAN DE MORAIS</i>	012	1,0	600,00	600,00
<i>WANDO CASSIO DE GOIS LEITE</i>	230	1,0	300,00	300,00

Art. 2º A concessão das diárias fundamenta-se no interesse público e institucional, tendo por finalidade viabilizar a participação dos beneficiários no evento e contribuir para



o aperfeiçoamento das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 18 de junho de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**MAX IRAN DE MORAIS**  
Presidente

